



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

DEPARTAMENTO JURÍDICO EMPRESARIAL

ADM – 067/2019 – 23/05/2019

BOLETIM 010/2019

NOVA LEI ALTERA FORMA DE PUBLICAÇÃO DE BALANÇO PARA EMPRESAS COM PATRIMÔNIO DE ATÉ R\$ 10 MILHÕES

No último dia 25 foi publicada uma norma, que entra em vigor em 1 de janeiro de 2022, a qual modificou a Lei das Sociedades Anônimas.

Com a nova norma, dispensa-se as sociedades anônimas de capital fechado, com menos de 20 acionistas, cujo patrimônio líquido seja de até R\$ 10 milhões (antes era de até 1 milhão), de publicar edital de convocação de assembleia e também da publicação de balanços, em Órgão Oficial da União ou do Estado.

Assim, somente passará a ser necessário publicá-los em jornal de grande circulação de localidade da sede da sociedade anônima.

Fonte: <https://www.conjur.com.br/2019-abr-25/empresas-10-milhoes-nao-terao-publicar-balanco>

<https://www.espacovital.com.br/noticia-36930-nova-norma-altera-dispositivos-das-lei-sociedades-anonimas>

<https://www.espacovital.com.br>

Jurídico Empresarial do SIMESPI
Crivelari & Padoveze Advogados
Fernanda Roveroni
OAB/SP 365.435